

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1476 DE 10 DE JUNHO DE 2015

Institui no Calendário Oficial do Município de Sobral o Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício, a ser celebrado anualmente no dia 22 de março, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sobral o Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício, a ser celebrado anualmente no dia 22 de março.

**Art. 2º** O Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício têm como objetivos:

I – Discutir com órgãos responsáveis pelo abastecimento de água, propostas e saídas para se precaver da escassez de água no município;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para a instalação de sistemas de aproveitamento de água da chuva, criando propostas pelo Executivo Municipal, quanto da construção de habitações populares em todo o município.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá incentivar a promoção de atividades educativas e alusivas à data, podendo através da administração pública direta e indireta firmar parceria com outros órgãos públicos e privados, entidades, escolas, institutos, faculdades e universidades.

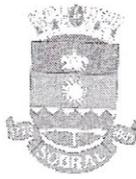
**Art. 4º** O dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício de que trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2015.

  
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal

VISTO:   
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador-Geral  
Município de Sobral-CE



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1343/15**  
**Ref. Projeto de Lei nº 1856/15**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Institui no Calendário Oficial do Município de Sobral o Dia de Conscientização do uso racional da água e seu desperdício, a ser celebrado anualmente no dia 22 de março, e dá outras providências.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2015.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**

VISTO:   
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador-Geral  
Município de Sobral-CE